CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 08/05/1962

PROJETO DE LEI Nº 047/1962

ASSUNTO
Concede auxílio ao Ginásio Santa Cecília, de Fortaleza.

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 1950 DE 04/07/1962 - Promulgada

DIOM Nº 2533 DE 09/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

LEI Nº 1950 DE 4 DE Julho DE 1962.

Concede auxílio ao Ginásio Santa Cecília, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecília, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir' adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr$.100.000,00 / (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio o concedido / no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que trata êste artigo será feito á Superiôra do Ginásio Santa Cecília.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência' nêste e no próximo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE Julho DE 1962.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 44/62

Concede auxilio ao Ginasio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A Comissão de Finanças Em 10/5/62 José Martins Presidente

Aprovado em 1a. discussão Em 23/5/1962 (PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É concedido o auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das / Irmãs da Instrução Cristã.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito à Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Maio de 1962.

Aprovado em 2a. discussão Em 23/5/1962

Kyrtes Campos

A Comissão de Redação Fin. Em 23/5/1962

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa benefi[illegible] Ginásio Santa Cecilia.

Não se trata de dar alguma cousa a uma instituição qualquer mas, de amparar e proteger a uma instituição que, apesar de todas as dificuldades, vem trabalhando pelo alevantamento moral e intelectual do nosso meio social.

Diz o artigo 146, da Constituição do Estado que "O ensino será ministrado pelo Estado e pelos Municipios e será livre a iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem".

"as não precisamos mergulhar na nossa legislação para encontrar a justificativa para esta proposição. Basta, que volvamos um pouco na própria Carta Magna do Estado e aí veremos o artigo 145:

"Cabe ao Estado e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral", etc

É exatamente o que estamos visando com o presente projeto, visto como aquele educandario abriga um grande número de alunos pobres

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

que não podem pagar os seus estudos. Além disso se trata de uma colméia de civismo, de moralidade e cultura.

Acreditamos que o patriotismo e os conhecimentos intelectuais de que são possuidores os ilustres vereadores farão com que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos elementos desta / Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de maio de 1962.

Myrtes Campos

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício Em 22/5/62 José Martins

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PARECER Nº 18 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 4 7 /62

Desejando beneficiar o Ginásio Santa Cecilia a vereadora Myrtes Campos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 47/62, concedendo-lhe o auxílio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, um crédito especial de igual importância.

Justificando a sua proposição a citada vereadora faz referências a artigos da Constituição do Estado, destacando o de número 145, onde diz que "cabe ao Estado e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral".

Alega, também, a vereadora Myrtes Campos que o mencionado estabelecimento de ensino abriga um grande número de alunos pobres que não podem pagar os seus estudos, se tratando de "uma colmeia de civismo, de moralidade e cultura".

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto em epígrafe, recomendando a sua aprovação ao douto Plenário desta Casa.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1962.

[signature] PRESIDENTE

~~RELATOR~~

José Batista de Oliveira RELATOR

[signature]

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovada em 4-6-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ Á SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/62.

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de// Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
Em 29 Demaio de 1962

José Batista Barbosa Pres.

Relat.

José Eduardo Oliveira

Nº de ordem 3657

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Of.nº 1038 Fortaleza, 5 de junho de 1962

Oficie-se a Comissão
Devolvendo
E 12/6/62

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 1119/62 Fortaleza, 6 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Em referencia ao oficio n.307/62, de 25.6.62, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1950 que, concede auxilio ao Ginário Santa Cecilia, de Fortaleza, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE DE 1962

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de //// Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Gen: Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ Á SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/62.

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de// Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
Em 29 Demaio de 1962

José Batista Barbosa Pres.

Relat.

Jair Eduardo de Oliveira

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 47/62

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É concedido o auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das / Irmãs da Instrução Cristã.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito à Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Maio de 1962.

Myrtes Campos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa beneficiar o Ginásio Santa Cecilia.

Não se trata de dar alguma cousa a uma instituição qualquer mas, de amparar e proteger a uma imstituição que, apesar de todas as dificuldades, vem trabalhando pelo alevantamento moral e intelectual do nosso meio social.

Diz o artigo 146, da Constituição do Estado que "O ensino será ministrado pelo Estado e pelos Municipios e será livre a iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem".

Mas não precisamos mergulhar na nossa legislação para encontrar a justificativa para esta proposição. Basta, que volvamos um pouco na própria Carta Magna do Estado e aí veremos o artigo 145:

"Cabe ao Estado e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral",etc

É exatamente o que estamos visando com o presente projeto, visto como aquele educandario abriga um grande número de alunos pobres

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO | DE FORTALEZA

que não podem pagar os seus estudos. Além disso se trata de uma colméia de civismo, de moralidade e cultura.

Acreditamos que o patriotismo e os conhecimentos intelectuais de que são possuidores os ilustres vereadores farão com que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos elementos desta / Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de maio de 1962.

Coyrtes Campos.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 44/62

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É concedido o auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das / Irmãs da Instrução Cristã.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito à Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Maio de 1962.

Mayrton Campos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa beneficiar o Ginásio Santa Cecilia.

Não se trata de dar alguma cousa a uma instituição qualquer mas, de amparar e proteger a uma instituição que, apesar de todas as dificuldades, vem trabalhando pelo alevantamento moral e intelectual do nosso meio social.

Diz o artigo 146, da Constituição do Estado que "O ensino será ministrado pelo Estado e pelos Municipios e será livre a iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem".

"as não precisamos mergulhar na nossa legislação para encontrar a justificativa para esta proposição. Basta, que volvamos um pouco na própria Carta Magna do Estado e aí veremos o artigo 145:

"Cabe ao Estado e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral", etc.

É exatamente o que estamos visando com o presente projeto, visto como aquele educandario abriga um grande número de alunos pobres

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

que não podem pagar os seus estudos. Além disso se trata de uma colméia de civismo, de moralidade e cultura.

Acreditamos que o patriotismo e os conhecimentos intelectuais de que são possuidores os ilustres vereadores farão com que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos elementos desta / Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Maio de 1962.

Kyrtes Campos

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 18 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 47 /62

Desejando beneficiar o Ginásio Santa Cecilia a vereadora Myrtes Campos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 47/62, concedendo-lhe o auxílio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, um crédito especial de igual importância.

Justificaddo a sua proposição a citada vereadora faz referências a artigos da Constituição do Estado, destacando o de número 145, onde diz que "cabe ao Estado e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral".

Alega, também, a vereadora Myrtes Campos que o mencionado estabelecimento de ensino abriga um grande número de alunos pobres que não podem pagar os seus estudos, se tratando de "uma colmeia de civismo, de moralidade e cultura".

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto em epígrafe, recomendando a sua aprovação ao douto Plenário desta Casa.

É o meuso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ Á SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/62.

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de// Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
Em 29 Demaio de 1962

José Batista Barbosa Pres.

Relat.

José Eduardo Bilhena

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

LEI Nº DE DE DE 1962

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de //// Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Gen: Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

LEI Nº DE DE DE 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de //// Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Gen: Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

LEI Nº DE DE DE 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de //// Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Gen: Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE DE 1962

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO | DE FORTALEZA

Concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Cecilia, de Fortaleza, sob a direção das Irmãs da Instrução Cristã.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial de //// Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxilio concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de que / trata êste artigo será feito á Superiora do Ginásio Santa Cecilia.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 2º terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Gen: Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMM

Of.nº 1038 Fortaleza, 5 de junho de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede auxilio ao Ginásio Santa Cecilia de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Lei n. 1950 de 4-7-62

Nº D.O.M. 2533 de 9/7/62 Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei No. 47/62

Assunto: Concede auxílio ao Ginásio Santa Cecília, de Fortaleza

Procedência: Myrtes Campos

Data da entrada: 8.5.62

A. M. Lima
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019501962
Projeto: 00471962
Autor: MYRTES CAMPOS
Assunto: CREDITO